



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



LEI Nº 2.064, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de Expansão Urbana as áreas localizadas até 1000 (mil) metros de distância perpendicular do perímetro urbano do Município de Passa-Quatro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como Área de Expansão Urbana as áreas localizadas até 1000 (mil) metros de distância perpendicular do Perímetro Urbano do Município de Passa-Quatro, considerados os limites e confrontações do Perímetro Urbano do Município de Passa-Quatro dados pela Lei Municipal nº 1977, de 11 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Passa Quatro, 13 de novembro de 2015.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	306 / 2015
Data	13 / 11 / 15
Rubrica	

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: 13 / 11 / 15
ASSINATURA